



**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**Vereadora Autora:** PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

**Ementa:** Dispõe sobre a criação de um programa municipal de contratos especiais de estágio de aprendizagem destinados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica indicada ao Executivo Municipal a criação de um programa municipal que disponha sobre contratos especiais de estágio de aprendizagem para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de promover a inclusão social e profissional dessas pessoas no mercado de trabalho.

Art. 2º - O programa deverá observar os seguintes requisitos:

**I - Público-alvo:**

- a) Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, independentemente do nível de suporte;
- b) Beneficiários devem estar matriculados e cursando ensino regular em escolas da rede pública ou privada do município de Juazeiro do Norte, também compreendendo as instituições estaduais e federais que operem no âmbito municipal.

**II - Condições do estágio:**

- a) Idade prevista na legislação nacional para trabalho: 16 anos completos;
- b) Jornada limitada a um único turno de trabalho por dia de até 04 horas;
- c) Duração máxima do estágio será de dois anos, podendo ser ajustada conforme regulamentação municipal.

**III - Remuneração:**

- a) Beneficiários que recebam ou não o Benefício de Prestação Continuada (BPC) terão direito a uma bolsa correspondente a 1/3 do salário mínimo vigente, sem encargos trabalhistas para ele ou para o tomador do estágio.



b) O valor da bolsa do estágio não comporá renda para o grupo familiar sob nenhum aspecto, portanto, não sendo impeditivo à consecução de programas ou benefícios sociais dos governos municipal, estadual ou federal.

Art. 3º - O programa deve incluir apoio e acompanhamento integral aos beneficiários, por meio de equipe interdisciplinar formada por profissionais das áreas de educação, assistência social e saúde (equipe terapêutica multidisciplinar).

Art. 4º - As instituições públicas e privadas participantes do programa deverão garantir a adaptação razoável e as condições de acessibilidade necessárias para a realização do estágio.

Art. 5º - Caberá ao Executivo Municipal regulamentar a presente indicação, estabelecendo diretrizes para a implementação do programa, incluindo critérios para seleção e monitoramento dos beneficiários, compreendendo as leis que lhes garantem prioridade de acesso.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 11 de Março de 2025.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA  
**Vereadora**



## **JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, apresento a Vossas Senhorias o presente Projeto Legislativo que dispõe sobre a criação de um programa municipal de contratos especiais de estágio de aprendizagem destinados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Juazeiro do Norte

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta a interação social, a comunicação e o comportamento. Segundo estudo realizado pela Universidade de Passo Fundo em parceria com a Tufts University (2023), estima-se que 1 em cada 30 crianças brasileiras tenha algum grau de autismo, o que destaca a relevância de medidas inclusivas no Brasil.

A inclusão no mercado de trabalho é uma ferramenta essencial para a autonomia e desenvolvimento de pessoas com TEA, promovendo não apenas benefícios econômicos, mas também sociais e emocionais. Diversos estudos indicam que a inserção no ambiente profissional melhora a qualidade de vida das pessoas com autismo e suas famílias, além de contribuir para a redução de preconceitos e a promoção da diversidade no mercado produtivo.

No âmbito jurídico, este projeto encontra respaldo em importantes legislações:

- Lei Federal nº 12.764/2012: Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- Lei Federal nº 14.992/2024: Promove a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Estatuto da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Estado do Ceará (Lei nº 18.642/2024): Garante o direito ao trabalho e incentiva a criação de programas que assegurem a inclusão social.
- A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, define o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante.



- Lei nº 14.992, de 3 de outubro de 2024, altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para estabelecer medidas que favoreçam a inserção de pessoas com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho.

A proposta prevê apoio integral aos estagiários, garantindo acompanhamento técnico especializado, e benefícios para as famílias, que terão maior segurança e suporte no desenvolvimento dos seus membros autistas. A implementação deste programa no âmbito do Município de Juazeiro do Norte trará um impacto positivo ao promover maior inclusão, diversidade e conscientização.

Além disso, ao integrar as pessoas com TEA ao mercado produtivo, o município estará alinhado às melhores práticas nacionais e internacionais, fomentando um ambiente mais melhor e mais inclusivo a todos.

Por fim, este programa assegura condições justas e adequadas, com remuneração proporcional e regulamentação clara, respeitando a legislação vigente e garantindo os direitos das pessoas com TEA. Dessa forma, em face do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação dessa importante medida, que trará benefícios a população Juazeirense.

**PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA**  
**Vereadora**

1827 JUAZEIRO DO NORTE 1911